



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES
EM 13/04/16

LEI Nº 4.469

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA, A FOLIA
DE REIS DE NOVA ALMEIDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Folia de Reis de Nova Almeida, declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município da Serra, devendo fazer parte do acervo cultural.

§ 1º “Folia de Reis” é uma manifestação folclórica e popular que faz alusão ao nascimento de Cristo e a visita dos Reis Magos a Ele.

§ 2º A Festa de Reis é realizada sempre nos dias 04, 05 e 06 de janeiro em Nova Almeida e esse evento já se encontra fixado no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de abril de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal